



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 37	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2015

Data: 23/03/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 14/2015 que "INSTITUI PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TRIFÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, instituir Programa de Eletrificação Rural Trifásica, promovendo a extensão da rede trifásica até as propriedades dos munícipes nominados na relação anexa ao presente Projeto. Os munícipes beneficiados ressarcirão o município no valor de até 17% do custo total do valor que lhe corresponder.

Cabe ressaltar, por oportuno, que foi incluído nas Leis Orçamentárias, através do Projeto de Lei nº 90/2014, aprovado por esta Casa, o valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) do recurso vinculado ao MAPA-PRODESA, visando a implantação da rede trifásica, objeto do Projeto em análise.

O Projeto encontra-se instruído com minuta de contrato que será realizado entre as partes, relação das famílias beneficiadas, comprovante de envio de convite às famílias e ata da reunião realizada com as mesmas no dia 10 de fevereiro de 2015.

Fundamentação:

Cabe ao município prover, definir e executar a política agrária, em caráter complementar à União e ao Estado, nos termos do artigo 173, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal¹, incluindo a rede de eletrificação rural.

Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 14/2015.

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 173. Dentro de sua competência, o Município manterá, em caráter complementar à União e ao Estado, definirá e executará a política agrária, com o Plano Municipal de Desenvolvimento.

(...)
§ 2º São instrumentos da política agrícola:

(...)
III – o incentivo à aplicação e conservação de estradas vicinais, rede de eletrificação rural e telefonia rural;